

PORTARIA Nº 04 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes dos servidores técnicos e administrativos** e seus respectivos suplentes junto ao Conselho Gestor do Campus USP da Capital.

O Prefeito do Campus USP da Capital, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte.

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha de 03(três) representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes junto ao Conselho Gestor do Campus USP da Capital, processar-se-á, em uma única fase, no dia **06 de novembro de 2018, das 9h às 19h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 7º a 11º desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

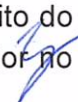
- a) *e-mail* institucional USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à *internet*.

Artigo 2º - Os representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes, lotados no Campus USP da Capital, serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

Artigo 3º - O eleitor poderá votar no máximo em até 3(três) servidores técnicos e administrativos.

Parágrafo único - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser registrado individualmente na Seção de Expediente da Prefeitura do Campus USP da Capital – Rua da Biblioteca nº 128 – Térreo Sala 24 – a partir da data da publicação desta Portaria, até às **16h do dia 18 de outubro de 2018**, mediante preenchimento de requerimento dirigido ao Prefeito do Campus USP da Capital e apresentação de declaração de que o candidato é servidor no exercício de suas funções." 

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo serviço de pessoal da Unidade no qual o servidor técnico e administrativo esteja vinculado.

§ 2º - A representação dos servidores técnicos e administrativos não poderá ser exercida por membro do corpo docente e/ou discente da Universidade.

§ 3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Prefeito do Campus USP da Capital.

§ 4º - A ordem dos nomes dos candidatos nas cédulas será composta em ordem alfabética.

§ 5º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Prefeitura do Campus USP da Capital (www.puspc.usp.br), em **19 de outubro de 2018**.

§ 6º - Recursos serão recebidos na Seção de Expediente da Prefeitura do Campus USP da Capital até às **16 horas do dia 25 de outubro de 2018** e o resultado será divulgado na página da Prefeitura do Campus USP da Capital (www.puspc.usp.br).

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - O Conselho Gestor do Campus USP da Capital, por meio do Sistema de Votação da USP, encaminhará aos eleitores, no dia **06 de novembro de 2018**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto das 09h até às 19h.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 7º - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia **06 de novembro de 2018, das 9h até às 19h**, no Centro de Informações do Campus USP da Capital, localizado próximo à entrada principal do Campus Armando de Salles Oliveira - CUASO.

Parágrafo único – A mesa eleitoral que atuará no prédio do Centro de Informações será nomeada pelo Prefeito do Campus USP da Capital, que indicará um membro como Presidente.

Artigo 8º - No local de votação convencional haverá listas de comparecimento para assinatura dos eleitores.

Parágrafo único - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e o confronto de seu nome como constante das listas mencionadas no *caput* deste artigo.

Artigo 9º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 10º - As cédulas serão confeccionadas em papel branco, com os dizeres na parte superior “ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DE 03 (TRÊS) REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS JUNTO AO CONSELHO GESTOR DO CAMPUS USP DA CAPITAL”, contendo, na parte inferior, campo próprio para assinalar os candidatos.

Parágrafo único – O Presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas, no ato da eleição.

Artigo 11º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 12º - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada no dia **06 de novembro de 2018, até às 20h**, na página da Prefeitura do Campus USP da Capital (www.puspc.usp.br) sendo considerados eleitos os 3(três) servidores técnicos e administrativos mais votados, figurando como suplentes os 3(três) mais votados a seguir.

Artigo 13º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o maior tempo de serviço na USP;
- II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - o servidor mais idoso;

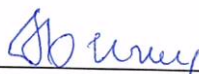
Artigo 14º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação referida no artigo 12 supra.

§ 1º - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser entregue na Seção de Expediente da Prefeitura do Campus USP da Capital, até às 17h do dia **09 de novembro de 2018**, e será decidido Prefeito do Campus USP da Capital.

§ 2º - O mandato dos eleitos será até **21/03/2020**, a contar da data de publicação do resultado da eleição no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 15º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Prefeito do Campus USP da Capital.

Artigo 16º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.



Prof. Dr. Hermes Fajersztajn

Respondendo pelo Expediente da Prefeitura do Campus USP da Capital